



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 222/97

Autoriza a celebração de convênio com a FIDENE e dá outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO, DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE - visando a prestação de serviços para realização de análises básicas de solo em laboratório.

Art. 2º - A finalidade do presente convênio, é a prestação de serviços de análises de solo no qual beneficiará todos os agricultores.

Art. 3º - O Município, em razão do convênio pagará por análises, conforme determina minuta do contrato de prestação de serviços anexo.

Art. 4º - O termo do convênio terá vigência pelo prazo de seis meses, podendo ser renovado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 02 de junho de 1997.

Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 02 de junho de 1997.

Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração